



Município de Farol

DECRETO Nº 2205/2024

SÚMULA: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

OCLECIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E;

Considerando a solicitação de inexigibilidade de licitação apresentada pela Secretaria de assistência Social, referente à realização de palestra especializada sobre o tema "Autismo: Práticas Inclusivas e Estudo de Caso";

Considerando que, embora tenha sido identificada a necessidade de atribuir um número de processo administrativo à referida inexigibilidade, por falha operacional, não foi inserido tal número, o que compromete a integridade do procedimento;

Considerando que a ausência do número de processo administrativo acarreta prejuízos à transparência e à adequada instrução do procedimento administrativo, prejudicando o controle e a fiscalização dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da Inexigibilidade nº 004/2024, referente à contratação para a realização da palestra mencionada, em razão da não atribuição do número de processo administrativo.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria de setor de licitações que proceda com a devida correção e regularização do procedimento, atribuindo o número de processo administrativo conforme as normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 06 de maio de 2024.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal